Decreto nº 1.592, de 9 de novembro de 2.011

Dispõe sobre a suspensão do expediente, na segunda-feira, 14 de novembro de 2.011, que antecede o dia 15, consagrado à Proclamação da República, feriado nacional, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições pertinentes contidas na legislação federal específica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município, na segunda-feira, 14 de novembro de 2.011, que antecede o dia 15, consagrado à Proclamação da República, feriado nacional.

Parágrafo único. A suspensão de expediente, a que se refere este artigo, não se aplica às repartições municipais, cujos serviços públicos, considerados essenciais à melhor qualidade de vida da população, não podem ser suspensos ou paralisados, destacando-se:

I – plantão do Centro Médico Municipal;

II – Velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV – serviços de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários.

Art. 2º. A jornada diária de trabalho do servidor municipal, que tiver de comparecer à repartição pública, na data de suspensão do expediente, por força da natureza de suas atribuições funcionais, poderá ser compensada com folga ou descanso remunerado, em qualquer outro dia da semana, a critério da chefia imediata.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 9 de novembro de 2.011.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Alexandre Rossi
Chefe de Gabinete